



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

**DECRETO MUNICIPAL N°. 035, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

**Regulamenta o Programa de Incentivo ao Pequeno Empreendedor e aos Profissionais Liberais Autônomos denominado "PROGRAMA JURO ZERO" criado pela Municipal n° 3.968 de 20 de abril de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o **PROGRAMA JURO ZERO** criado pela Municipal n° 3.968 de 20 de abril de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica instituída a Comissão Especial para Análise, Parecer e Autorização para Concessão de Adesão ao Programa Juro Zero, composta pelos seguintes servidores:

- a) Emili Giacomini Serafini;
- b) Cesar Scolari;
- c) Felipe De Carli De Martini.

**Art. 2°** Os pedidos para concessão do auxílio deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral do Município, que terá o prazo de 24 horas para dar o devido encaminhamento.

**Art. 3°** Uma vez recebidos pela Comissão Especial prevista no art. 1° deste Decreto, esta terá o prazo máximo de 72 horas para deferir ou indeferir o pedido, de modo fundamentado em casa de indeferimento.

**Art. 4°** Caberá à Comissão atestar o atendimento de todos os requisitos previstos na Lei Municipal de que trata do Programa Juro Zero (Lei Municipal 3.968/2021) e neste Decreto, lançando a sua manifestação pelo deferimento ou indeferimento, encaminhando para homologação do Senhor Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA


**Art. 5º.** Para a habilitação no “Programa Juro Zero”, o Profissional Liberal Autônomo, o Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não poderá possuir débitos em dívida ativa inscritos anteriores à 31/12/2019 junto à Fazenda Municipal de Constantina.

**§ 1º.** Para os casos em que o solicitante possuir débitos inscritos em dívida ativa, com a inscrição anterior a data de 31/12/2019, poderá o interessado regularizar, seja pelo pagamento a vista ou realizar parcelamento da dívida nos termos de Lei Municipal que discipline sobre o tema para aderir ao programa.


**Art. 6º.** O presente Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se; Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 30 de abril de 2021.

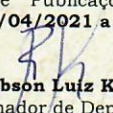


**Fidelvino Menegazzo**  
Prefeito Municipal



**Robson Luiz Kuster**  
Coordenador de Departamento  
Responsável pela Secretaria de  
Administração

Publicado em **30/04/2021**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **30/04/2021 a 30/05/2021**.



**Robson Luiz Kuster**  
Coordenador de Departamento